

Processo 2018-0.027.838-8

Por decisão do Senhor Controlador Geral do Município de São Paulo publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de/...../....., Jofege Pavimentação e Construção Ltda., CNPJ 62.162.847/0001-20, foi condenada à seguinte sanção: aplicação de multa correspondente a 3% (três por cento) do seu faturamento bruto no ano-calendário de 2017, excluídos os tributos, o que corresponde a **R\$ 7.378.058,52 (sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, valor obtido em razão de cálculo aritmético dos números trazidos no Ofício nº 105/2018-RFB/DRF/JUN/GABIN (fls. 338), a fim de que seja realizado pagamento no prazo de 30 dias, com fundamento no artigo 6º, caput, inciso I, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e nos artigos 21 e 22, §1º, ambos do Decreto Municipal nº 55.107, de 13 de maio de 2014, em razão da prática de condutas tipificadas pelo artigo 5º, inciso IV, alínea "a", "d" e "g" da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO PROCESSO Nº 2018-0.027.841-8

INTERESSADA: Jofegê Pavimentação e Construção Ltda., CNPJ: 62.162.847/0001-20

ASSUNTO: Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – PAR. Infrações tipificadas no artigo 5º, IV, alíneas "a", "c", "d" e "g" da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

V – Dispositivo

Ante o exposto, condeno a pessoa jurídica Jofege Pavimentação e Construção Ltda., CNPJ 62.162.847/0001-20, à multa correspondente a 3% (três por cento) do seu faturamento bruto no ano-calendário de 2017, excluídos os tributos, o que corresponde a **R\$ 7.378.058,52 (sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, valor obtido em razão de cálculo aritmético dos números trazidos no Ofício nº 105/2018-RFB/DRF/JUN/GABIN (fls. 361), a fim de que seja realizado pagamento no prazo de 30 dias, com fundamento no artigo 6º, caput, inciso I, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e nos artigos 21 e 22, §1º, ambos do Decreto Municipal nº 55.107, de 13 de maio de 2014, em razão da prática de condutas tipificadas pelo artigo 5º, inciso IV, alínea "a", "d" e "g" da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Após o encerramento da instância administrativa, mantida a condenação, determino a adoção das seguintes providências:

a) encaminhamento dos autos, ou cópia dele, à autoridade competente para providências de responsabilização da pessoa jurídica Jofege Pavimentação e Construção Ltda., CNPJ 62.162.847/0001-20, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas à declaração de sua inidoneidade, em razão de ter restado configurado o previsto no inciso II do artigo 88 da mesma Lei, nos termos do permitido pelo §7º do artigo 3º do Decreto 55.107/2014, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 57.137, de 18 de julho de 2016, bem como de contabilizar o prejuízo efetivamente causado ao erário municipal e cobrar a reparação integral do dano, nos termos do artigo 6º, §3º da Lei 12.846/13;

b) remessa de cópia dos autos à Procuradoria Geral do Município – PGM, para os procedimentos cabíveis, em especial quanto à nova análise dos fatos, no tocante a eventual responsabilidade de servidores e da pessoa jurídica por atos de improbidade, bem como ao ajuizamento de ações e atuação nas ações judiciais em curso que possam envolver a matéria em exame;

c) expedição de ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para remessa de cópia do presente, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

d) intimação da pessoa jurídica Jofege Pavimentação e Construção Ltda., CNPJ 62.162.847/0001-20, para pagamento da multa administrativa, no prazo de 30 (trinta) dias no valor de **R\$ 7.378.058,52 (sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)** e, na hipótese de inadimplimento, a remessa dos presentes autos ao Departamento Fiscal da Procuradoria Geral – PGM, para inscrição do referido débito na dívida ativa do município;

e) inserção das informações necessárias no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentado pelos artigos 45 e seguintes, do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Aguardar-se eventual apresentação de recurso ou o decurso do prazo recursal.

EXTRATO DE DECISÃO CONDENATÓRIA PROFERIDA EM PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA COM BASE NA LEI ANTICORRUPÇÃO

Processo 2018-0.027.841-8

Por decisão do Senhor Controlador Geral do Município de São Paulo publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de/...../....., Jofege Pavimentação e Construção Ltda., CNPJ 62.162.847/0001-20, foi condenada à seguinte sanção: aplicação de multa correspondente a 3% (três por cento) do seu faturamento bruto no ano-calendário de 2017, excluídos os tributos, o que corresponde a **R\$ 7.378.058,52 (sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, valor obtido em razão de cálculo aritmético dos números trazidos no Ofício nº 105/2018-RFB/DRF/JUN/GABIN (fls. 361), a fim de que seja realizado pagamento no prazo de 30 dias, com fundamento no artigo 6º, caput, inciso I, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e nos artigos 21 e 22, §1º, ambos do Decreto Municipal nº 55.107, de 13 de maio de 2014, em razão da prática de condutas tipificadas pelo artigo 5º, inciso IV, alínea "a", "d" e "g" da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**GABINETE DO PROCURADOR GERAL****DESPACHO DA PROCURADORIA GERAL**

6021.2020/0045678-0-CYRO LUIZ DE OLIVEIRA CHINELLATO. Recurso Administrativo- Edital 01/2020-PGM.G- cadastro de Assistente Técnico. Considerando os elementos de convicção constantes do presente, em especial a manifestação da CGC desta PGM, que adota como razão de decidir, **CONHEÇO**, por tempestivo, do recurso apresentando por **CYRO LUIZ DE OLIVEIRA CHINELLATO**, RF 583.454-6 em face do indeferimento da sua inscrição nos termos do Edital 01/2020-PGM e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, ante a ausência de novos elementos que possam modificar a decisão recorrida.

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO**COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**

DESPACHOS EXARADOS PELO PROCURADOR COORDENADOR

6017.2020/0039553-4. SF E PGM. Bloqueio Judicial em conta corrente da PMSP. Decisão Judicial definitiva. I - Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação de SF/SUTEM/DEFIN/DIDIS no documento 034889066, das providências de SAF/DOG, no doc. 037059030, à luz do disposto no Decreto nº

59.171/2020, da competência estatuída pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria nº 24/2017-PGM.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento, onerando a operação especial, 28.21.28.846.0000.0.038.3.3.90.91.00.00, do orçamento vigente, no valor de R\$ 1.489,87 (Um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao bloqueio judicial ocorrido em conta corrente da PMSP, constante do processo n. 1059943-95.2018.8.26.0002/01, cujo beneficiário foi Christian Lacerda Vieira Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 30.568.850/0001-51, conforme decisão judicial no processo 1059943-95.2018.8.26.0002/01 .

6011.2020/002694-3. SF E PGM. Bloqueio Judicial em conta corrente da PMSP. Decisão Judicial definitiva. I - Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação de SF/SUTEM/DEFIN/DIDIS no documento 033022533, das providências de SAF/DOG, no doc. 037021875, à luz do disposto no Decreto nº 59.171/2020, da competência estatuída pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria nº 24/2017-PGM.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento, onerando a operação especial, 28.21.28.846.0000.0.038.3.3.90.91.00.00, do orçamento vigente, no valor de R\$ 605,95 (Seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), referente ao bloqueio judicial ocorrido em conta corrente da PMSP, cujo beneficiário foi Christian Lacerda Vieira – CPF 331.198.548-67, constante no processo 1061349-25.2016.8.26.0002/01.

6011.2020/0002908-0. SF E PGM. Bloqueio Judicial em conta corrente da PMSP. Decisão Judicial definitiva. I - Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação de SF/SUTEM/DEFIN/DIDIS no documento 030974691, das providências de SAF/DOG, no doc. 037067671, à luz do disposto no Decreto nº 59.171/2020, da competência estatuída pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria nº 24/2017-PGM.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento, onerando a operação especial, 28.21.28.846.0000.0.038.3.3.90.91.00.00, do orçamento vigente, no valor de 20.348,60 (Vinte mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), referente ao bloqueio judicial ocorrido em conta corrente da PMSP, cujo beneficiário foi Christian Lacerda Vieira Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 30.568.850/0001-51, constante no processo n. 1000949-40.2019.8.26.0002/01-TJ/SP.

6011.2020/0002901-2. SF E PGM. Bloqueio Judicial em conta corrente da PMSP. Decisão Judicial definitiva. I - Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação de SF/SUTEM/DEFIN/DIDIS no documento 032360030, e providências de SAF/DOG, no doc. 037072766, à luz do disposto no Decreto nº 59.171/2020, da competência estatuída pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria nº 24/2017-PGM.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento, onerando a operação especial, 28.21.28.846.0000.0.038.3.3.90.91.00.00, do orçamento vigente, no valor R\$ 21.578,75 (Vinte e um mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), referente ao bloqueio judicial ocorrido em conta corrente da PMSP, cujo beneficiário foi Christian Lacerda Vieira Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 30.568.850/0001-51, constante no processo 1018231-91.2019.8.26.0002/01-TJ/SP.

6011.2020/0002902-0. SF E PGM. Bloqueio Judicial em conta corrente da PMSP. Decisão Judicial definitiva. I - Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação de SF/SUTEM/DEFIN/DIDIS no documento 030973939 e providências de SAF/DOG, no doc. 037074333, à luz do disposto no Decreto nº 59.171/2020, da competência estatuída pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria nº 24/2017-PGM.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento, onerando a operação especial, 28.21.28.846.0000.0.038.3.3.90.91.00.00, do orçamento vigente, no valor de R\$ 22.215,48 (Vinte e dois mil e duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), referente ao bloqueio judicial ocorrido em conta corrente da PMSP, cujo beneficiário foi Christian Lacerda Vieira Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 30.568.850/0001-51, constante no processo 102394884.20198.26.0002/01-TJ/SP.

6017.2020/0054826-8. SF E PGM. Bloqueio Judicial em conta corrente da PMSP. Decisão Judicial definitiva. I - Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação de SF/SUTEM/DEFIN/DIDIS no documento 036767555 das providências de SAF/DOG, no doc. 037076705, à luz do disposto no Decreto nº 59.171/2020, da competência estatuída pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/2016, e pela Portaria nº 24/2017-PGM.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação e Pagamento, onerando a operação especial, 28.21.28.846.0000.0.038.3.3.90.91.00.00, do orçamento vigente, no valor R\$ 23.460,00 (Vinte e três mil e quatrocentos e sessenta reais), referente ao bloqueio judicial ocorrido em conta corrente da PMSP, cujo beneficiário foi Christian Lacerda Vieira Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 30.568.850/0001-51, constante no processo n. 1021022-33.2019.8.26.0002/02-TJ/SP.

COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO**DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL DO CONSULTIVO**

6041.2019/0000208-6-JOSE ANSELMO DANIEL DA SILVA. Pedido de indenização. Buraco na via pública. Danos em veículo. Indeferimento. I. À vista dos elementos constantes do presente, e diante das manifestações da AJC, que acolho, com fundamento no art. 3º, inc. I, do Dec. mun. 57.739/17, **INDEFIRO** o pedido de indenização apresentado por **JOSE ANSELMO DANIEL DA SILVA**, portador do RG 37.572.249-X; II. Fica o interessado intimado a interpor recurso desta decisão no prazo de 15 dias, nos termos da Lei 14.141/2006 e do Dec. 51.714/2010.

6035.2020/0000266-2-WILLIAN TEIXEIRA COSTA. Pedido de indenização. Buraco na via pública. Danos em veículo. Indeferimento. I. À vista dos elementos constantes do presente, e diante das manifestações da AJC, que acolho, com fundamento no art. 3º, inc. I, do Dec. mun. 57.739/17, **INDEFIRO** o pedido de indenização apresentado por **WILLIAN TEIXEIRA COSTA**, portadora do RG 43.126.537-9; II. Fica o interessado intimado a interpor recurso desta decisão no prazo de 15 dias, nos termos da Lei 14.141/2006 e do Dec. 51.714/2010.

SAÚDE**GABINETE DO SECRETÁRIO****PROCESSO: 6018.2020/0081499-0****PORTARIA Nº 502/2020-SMS.G**

Nomeia profissionais para compor a Comissão Farmacoterapêutica – CFT.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no item 8 da Portaria nº 2.748/2002–SMS.G,

RESOLVE:

I – Nomear os profissionais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (CFT/SMS – SP):

- Fernanda Carolina Cruz Evangelista, farmacêutica, portadora do RF: 831.196.0, lotada na Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde/SMS–SP da Secretaria Executiva da CFT;

- Renata Rodríguez Imparato, farmacêutica, portadora do RF: 796.515, lotada na Divisão de Assistência Farmacêutica e Laboratorial, de Enfermagem e Insumos Estratégicos da Coordenadoria de Atenção Básica/SMS–SP da Secretaria Executiva da CFT;

- Amaury Zatorre Amaral, médico, portador do RF 629.551.7, lotado no Departamento de Atenção Especializada/SMS–SP;

- Elko Perissinotti, médico, portador do RF: 568.100.6, lotado na Divisão de Saúde Mental da Coordenadoria de Atenção Básica/SMS–SP;

- Felipe Tadeu Carvalho Santos, farmacêutico, portador do RF: 837.633.6, lotado na Divisão de Assistência Farmacêutica e Laboratorial, de Enfermagem e Insumos Estratégicos da Coordenadoria de Atenção Básica/SMS–SP;

- José Ruben de Alcântara Bonfim, médico, portador do RF: 640.952.2.00, lotado na Divisão de Assistência Farmacêutica e Laboratorial, de Enfermagem e Insumos Estratégicos da Coordenadoria de Atenção Básica/SMS–SP;

- Juang Horng Jyh, médico, portador do RF: 613.707.5.00, lotado no Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do Hospital Municipal Doutor Carmino Caricchio;

- Laura Satiko Yano Nakano, farmacêutica, portadora do RF: 754.735.8, lotada na Divisão de Assistência Farmacêutica e Laboratorial, de Enfermagem e Insumos Estratégicos da Coordenadoria de Atenção Básica/SMS–SP;

- Loraine Martins Diamante, enfermeira, portadora do RF: 582.593.8, lotada no Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do Hospital Municipal Doutor Carmino Caricchio;

- Marcos Antonio Cyrillo, médico, portador do RF: 562.701.0.00, lotado na Seção Técnica de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital do Servidor Público Municipal;

- Nilton Cesar dos Santos Melo, farmacêutico, portador do RF: 796.894.9, lotado no Centro de Controle de Intoxicações de São Paulo do Laboratório de Análises Toxicológicas da Prefeitura Municipal de São Paulo;

- Paulo Renesto, farmacêutico, portador do RF: 647.160.9 lotado na Secretaria Municipal da Saúde/CG;

- Regina Maria Barbosa Chain, farmacêutica, portadora do RF: 597.804.1, lotada na Assistência Farmacêutica da Coordenadoria Regional de Saúde Norte;

- Samanta Pereira de Souza, odontóloga, portadora do RF: 822.404.8, lotada na Divisão de Atenção Primária da Coordenadoria de Atenção Básica/SMS–SP;

- Vilberto Crispiniano de Oliveira, farmacêutico, portador do RF: 610.484.3, lotado na farmácia hospitalar do Hospital Municipal Doutor Fernando Mauro Pires da Rocha.

II – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Fica revogada a Portaria da Secretaria Municipal da Saúde nº 1.981 de 21 de julho de 2010.

PROCESSO: 6018.2020/0060503-8**PORTARIA Nº 510/2020-SMS.G**

Comissão de Acompanhamento das atividades do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) para realização para realização de Edital de Vagas 2020 – Seleção Pública das Residências em Saúde 2021.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde é responsável pelos Programas de Residências em Saúde, a saber: Médica, Multiprofissional e de Área Profissional;

CONSIDERANDO a contratação a necessidade de acompanhamento das atividades do INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – IADES para prestar serviços técnicos especializados visando a realização da Seleção Pública 2021 para o preenchimento de vagas em todos os programas;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento das atividades do INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (IADES) para realização da Seleção Pública para Residência em Saúde: Médica, Multiprofissional e de Área Profissional/2021:

- * Ana Cristina Ribeiro Zollner - RF 740.782.3
- * Claudia Silva Pagotto Cassavia – RF 823.379.9
- * Cristiane de Oliveira Gonzales Rodrigues, RF 729.791.2
- * Pedro Marcos Santinho Bueno de Souza - RF 648.654.1
- * Roberto José Carvalho da Silva RF 6.558.186.1
- * Valnice de Oliveira Nogueira - RF 6.626.301.2

Parágrafo único: A comissão atuará sob a coordenação de Ana Cristina Ribeiro Zollner, Coordenadora da Comissão Municipal de Residências da SMS/SP.

Art. 2º - A atribuição da comissão de acompanhamento é analisar e intervir em todas as etapas da seleção pública para as residências em Saúde: Médica, Multiprofissional e de Área Profissional.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOOZOSES

Comissão para Elaboração de Laudo Técnico Analítico das Espécies Arbóreas.

A Diretoria da Divisão de Vigilância de Zoonoses, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Resolve:

Em atendimento a Lei nº 17.267, artigo 9º, parágrafo 2º, instituir a Comissão para Elaboração de Laudo Técnico Analítico das Espécies Arbóreas da Divisão de Vigilância de Zoonoses visando a supressão de vegetação de porte arbóreo.

Integrantes:

- Gladyston Carlos Vasconcelos Costa - RF.730.782.9
- Clara Miti Izumisawa - RF 646.173.5

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**PORTARIA Nº 60/2020 - CRS-SE-G**

A Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, nos termos da competência delegada pelo decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, RESOLVE:

I- Designar a servidora **RENATA FABRIS PAULIN BORDINI**, RF 823.035.8/1, **ANALISTA DE SAÚDE NÍVEL I - ODONTOLOGIA**, para, a partir da publicação da presente e até ulterior deliberação, responder pelo expediente da Unidade **CEO II PENHA - DR. WILSON FERREIRA DO VALLE**, até a nomeação do titular;

II- Ficam convalidados e ratificados todos os atos decorrentes das disposições acima, que porventura tenham sido praticados até a presente data.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2020/0087843-3 À vista dos elementos constantes do presente, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209/2005 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para o mês de **JANEIRO/2021**, para despesas com transporte para pacientes carentes para Bauru (Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Palatais), nas unidades de saúde da Supervisão Técnica de Saúde Aricanduva/ Mooca, pertencente a Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, em nome de **ELI-SABETE XAVIER**; CPF **274.096.568-08**; RG: **30.316.275-2**, com fundamento no inciso IV do art. 1º e 2º da Lei 10.513/88, nos termos dos artigos 1º, 2º, 4º ao 6º e 15 parágrafo único

do Decreto nº. 48.592/07, alterado pelo Decreto nº 54.987/14 e de acordo com a Portaria SF nº151/2012, Portaria SMS nº 32/2013/SMS.G, a Portaria SMS nº 1716/2013 alterada pela Portaria nº076/2018-SMS.G, que onerará a dotação nº **84.25.10.301.3003.2.509.3.3.90.48.00** assim que o sistema de execução orçamentária estiver aberto.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2020/0086363-0 À vista dos elementos constantes do presente, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** para o mês de **JANEIRO/2021**, para atendimento social de pessoas carentes para tratamento no Hospital de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo Centrinho Bauru/ FUNCRAF, em nome de **VANESSA APARECIDA DA SILVA SOUZA**, portadora do RG nº **35.454.243-6** e inscrita no CPF nº **312.344.818-55**, com fundamento no inciso IV do art. 1º e 2º da Lei 10.513/88, nos termos dos artigos 1º, 2º, 4º ao 6º e 15 parágrafo único do Decreto nº. 48.592/07, alterado pelo Decreto nº 54.987/14 e de acordo com a Portaria SF nº 77/2019 e Portaria nº 32/2013/SMS.G alterada pela Portaria nº 76/2018/SMS.G, que onerará a dotação **84.25.10.301.303.2.509.3.3.90.48.00** assim que o sistema de execução orçamentária entrar em operação.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE****DESPACHO DA COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE****TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONTIDA NO DOC DE 19/09/2020, PÁGINA 52,**

REFERENTE À AUTORIZAÇÃO DO DESPACHO DO TERMO ADITIVO Nº 052/2020 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº

R011/2016 - CPCSS/SMS, PROCESSO 2014-0.321.768-4.

TERMO ADITIVO Nº 052/2020 CRS-LESTE

DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R010/2015-SMS.G

PROCESSO Nº: 2014-0.337.140-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DAS

SUPERVISÕES TÉCNICAS DE SAÚDE ITAIM PAULISTA E STS SÃO MIGUEL.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01/10/2020 à 31/12/2020.

TERMO ADITIVO Nº 052/2020 CRS-LESTE

DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R010/2015-SMS.G

PROCESSO Nº: 2014-0.337.140-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DAS

SUPERVISÕES TÉCNICAS DE SAÚDE ITAIM PAULISTA E STS SÃO MIGUEL.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01/10/2020 à 31/12/2020